



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Ruy Barbosa 01 – Centro – CEP: 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA n.º 249/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo n.º 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecimento de vagas de estágio para capacitação de estudantes na vida profissional, visando o desenvolvimento econômico e social do Município de Laranjeiras do Sul-PR.

CONSIDERANDO que o estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando instituições de ensino, conforme art. 1º, da Lei Federal n.º 11.788/2008;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da impessoalidade, que rege toda a atividade da Administração Pública, conforme art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear os membros da Comissão do 1.º Processo Seletivo de Estágio para o ano de 2019, a fim de que dêem andamento na elaboração de Editais e atos necessários à realização de seleção de estagiários, através de processo seletivo de provas objetivas, para classificação e obtenção de cadastro de reserva de estudantes que se amoldem às regras do instrumento de seleção.

§ 1.º A Comissão terá como integrantes os servidores Marinilce Mariano Dobbins (Assistente Administrativo), Ronize Correa (Pedagogo) e José Valdeci Gomes da Silva (Procurador Jurídico).

§ 2.º A Comissão terá como Presidente a servidora **MARINILCE MARIANO DOBBINS**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

§ 3.º A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado pelo Prefeito Municipal à Secretaria Municipal de Administração, que através do Departamento de Recursos Humanos tornar-se-á responsável pela convocação dos

estagiários, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas em cada setor.

Art. 2.º As vagas a serem ofertadas serão de 20 (vinte) e 30 (trinta) horas semanais, conforme dispuser o ato de processo seletivo, nos limites da previsão orçamentária.

Art. 3.º O Processo Seletivo deverá respeitar aos ditames da Lei Federal de Estágios – Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR,
28 de Dezembro de 2018.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal